

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

O Município de Assaí, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº. 720, Centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP 86.220-000, Órgão Gestor do Programa Municipal de Incubação Empresarial de Assaí, torna público que estão abertas as inscrições para os interessados em participar do programa de incubação, por meio da Incubadora Municipal Assainov, do Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O presente processo de seleção de novos empreendimentos será regido pelas normas da Lei Municipal 1.687/2019, Regimento Interno da Incubadora Municipal Assainov Decreto nº 243/2020, concretizadas nas condições e cláusulas contidas neste Edital.

1.2 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Módulos para Incubação Residente

ANEXO II - Formulário padronizado de Plano de Negócio

ANEXO III - Modelo Padronizado de Apresentação Pitch (será disponibilizado por e-mail e no site)

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Regimento Interno da Incubadora

1.3 Havendo conflito entre as disposições desse processo prevalecem primeiramente às contidas nos Contratos, posteriormente as contidas no Regimento Interno, e então as contidas no presente Edital que se funda nos regulamentos objetivando a celebração os contratos.

1.4 Este Edital e seus anexos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, no site [www.assai.pr.gov.br](http://www.assai.pr.gov.br) - pasta Assainov e podem ser solicitados através do e-mail [desenvolvimento@assai.pr.gov.br](mailto:desenvolvimento@assai.pr.gov.br).

1.5 A vigência do presente Edital será de 6 (seis) meses a partir da data de homologação do resultado final, sendo facultado à incubadora, a qualquer momento, convocar candidatos não aprovados inicialmente a ocuparem eventuais vagas disponibilizadas neste intervalo de tempo, respeitando a ordem de classificação final dos candidatos.

1.6 O prazo de vigência do Edital poderá ser prorrogado por igual período, caso for necessário ou de interesse do Órgão Gestor.

1.7 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e enviado ao e-mail [desenvolvimento@assai.pr.gov.br](mailto:desenvolvimento@assai.pr.gov.br).

## **2 - OBJETIVO**

2.1 O objetivo geral do Edital é selecionar empreendimentos para participar do Programa Municipal de Incubação de Assaí.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

2.2 Os empreendimentos que serão apoiados através do programa municipal de incubação deverão necessariamente ter como foco a inovação de produto, serviço, processos, marketing ou organizacional, e contribuir para o fortalecimento das cadeias produtivas locais e regionais.

### 3 - ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 Os empreendimentos candidatos ao **Programa Municipal de Incubação** deverão estar, preferencialmente, ligados às potencialidades locais e regionais, sendo elas as cadeias produtivas: Agronegócio, Agroalimentar, tecnologia de informação, Energias renováveis e Metalmeccânica.

3.2 A área de atuação do empreendimento não é de caráter classificatório, sendo apenas um critério de pontuação.

### 4 - ETAPAS

4.1 O presente Edital de Seleção é dividido em 3 etapas:

- a) Etapa 1: Inscrição do projeto e da equipe;
- b) Etapa 2: Realização da Banca de Avaliação;
- c) Etapa 3: Contratação dos projetos selecionados.

### 5 - CRONOGRAMA

Etapa 1: Inscrição do projeto e da equipe - 12/11/2020 a 05/02/2021

Etapa 2: Realização da Banca de Avaliação:

- a) Análise Prévia - 18/11/2020 a 08/02/2021
- b) Banca de Avaliação - 12/02/2021

**Etapa 3: Contratação dos projetos selecionados:**

- a) Entrega dos documentos: 10/02/2021 a 09/03/2021
- b) Assinatura do contrato: 11/02/2021 a 10/03/2021
- c) Início da Incubação: 10/03/2021

		<b>2020/2021</b>																	
		NOVEMB/2020				DEZEMBRO/2020				JANEIRO/2021			FEVEREIRO/221			MARÇO/2021			
Etapa 1	Inscrição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
Etapa 2	Análise Prévia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	Banca de Avaliação												X						
Etapa 3	Entrega dos Documentos												X	X	X	X	X		
	Assinatura do Contrato												X	X	X	X	X		
	Início da Incubação																X	X	

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## **6 - MODALIDADE DE INCUBAÇÃO**

6.1 O programa de incubação poderá acontecer em uma modalidade:

1) Residente ou Incubação Presencial: Nesta modalidade, a incubada instala-se no espaço físico do Município, denominado Incubadora Municipal, dispendo de toda a infraestrutura física e dos serviços oferecidos;

## **7 - VAGAS OFERTADAS**

7.1 Para a Modalidade, Incubação Presencial, os empreendedores interessados concorrerão por 3 (três) vagas;

7.1.1 As 3 (três) vagas correspondem a módulos de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), indicados no ANEXO I - Módulos para Incubação Residente.

7.1.2 Os demais empreendimentos classificados comporão a Lista de Espera - Modalidade 1, sendo tais vagas efetivamente oficializadas de acordo com a disponibilidade de vagas na Incubadora Municipal Assainov.

7.1.3 A Lista de Espera - Modalidade 1 terá vigência igual a do presente Edital.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Podem participar deste processo de seleção os empreendimentos que se enquadram nas categorias:

a) Empresa nascente: compreende micro empresa ou empresa de pequeno porte, não coligada ou subsidiária de nenhuma outra empresa ou grupo, totalmente independente, movida pela exploração de uma ideia tecnicamente inovadora, com o objetivo de desenvolver produtos, processos e serviços que possuam base tradicional ou base tecnológica;

b) Empresa em expansão: compreende aquela já constituída no mercado e que deseja instalar-se na Incubadora Municipal em busca de apoio técnico, tecnológico, gerencial e integração com outras empresas para desenvolver processos, produtos ou serviços inovadores;

c) Projetos em desenvolvimento: são ideias de negócios ou pesquisas consolidadas com potencial de incubação, preferencialmente oriundos das universidades e escolas técnicas.

8.2 Poderão candidatar-se ao programa de incubação tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas.

8.3 Quando o projeto aprovado pelo processo seletivo for de pessoa física, o mesmo terá 90 (noventa) dias de prazo após a data de homologação do processo seletivo para constituir pessoa jurídica podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.

8.4 Caso não seja constituída pessoa jurídica no prazo estabelecido, o projeto será desligado do programa de incubação.

## **9 - DOS DOCUMENTOS E DA ANÁLISE PRÉVIA**

9.1 Para a habilitação da proposta de Plano de Negócio apresentada por pessoa física ou pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, na forma individual:

a) Plano de Negócio no modelo padronizado do processo seletivo – Anexo II;

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF (CNPJ/MF) (se o candidato for pessoa jurídica);

d) Prova de registro comercial, em se tratando de empresa individual;

e) Currículo de todos os sócios (mesmo que a empresa ainda não tenha sido formalizada).

9.2 É obrigatória a utilização do Anexo II - Formulário padronizado de Plano de Negócio.

9.3 Todos os campos a serem preenchidos possuem orientações sobre o que deve ser abordado em cada tópico.

9.4 Caso seja do interesse do candidato, é possível agendar um horário com a equipe de gestão para conversar a respeito da sua ideia de negócio e também esclarecer eventuais dúvidas sobre o formulário.

9.5 Os documentos deverão ser enviados por e-mail para o endereço [desenvolvimento@assai.pr.gov.br](mailto:desenvolvimento@assai.pr.gov.br).

9.5.1 A equipe de gestão enviará ao candidato a confirmação de recebimento dos arquivos, também por e-mail.

9.6 Ao receber as candidaturas, a equipe de gestão realizará a Análise Prévia das propostas.

9.7 Nesta etapa serão analisados:

a) Análise da documentação: É verificado se todos os documentos solicitados foram apresentados;

b) Sinergia com a Incubadora: É identificado se a proposta apresentada no Plano de Negócios possui algum elemento de inovação em produto, serviço, processo, marketing ou organizacional.

c) Consistência das informações: É avaliada a consistência das informações apresentadas.

9.8 A ausência de qualquer um dos documentos implica na eliminação automática do candidato.

9.9 Caso não haja qualquer inovação na proposta apresentada, o candidato é eliminado.

9.10 A análise feita no item "c" leva em consideração a quantidade e a qualidade das informações apresentadas no Plano de Negócios, de modo que elas permitam que o posterior julgamento por parte da Banca de Avaliações seja feito adequadamente.

9.10.1 Nesta avaliação o membro da equipe de gestão atribui notas de 0 (zero) a 10 (dez) para critérios gerais relativos aos 5 eixos (Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Gestão e Capital).

9.10.2 Se nota média entre todos os critérios for igual ou superior a 6 (seis) a proposta é indicada para apresentação à Banca de Avaliação.

9.10.3 Propostas com nota inferior a 6 (seis) estão desclassificadas.

9.11 Todos os candidatos receberão um comunicado, via e-mail, sobre a data de sua apresentação à Banca de Avaliação ou informando que a proposta não foi aprovada na análise prévia, com a devida justificativa, registrado no quadro de aviso da Secretaria de Desenvolvimento Local e no portal, ([www.assai.pr.gov.br-pasta](http://www.assai.pr.gov.br-pasta) Assainov).

9.12 Os Planos de Negócios das propostas aprovadas na Análise Prévia são enviados pela equipe de gestão, por e-mail, aos membros da Banca de Avaliação.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

9.13 As notas da Análise Prévia feita pela equipe de gestão da incubadora não serão compartilhadas com os membros da Banca de Avaliação.

## 10 - DA BANCA DE AVALIAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A Banca de avaliação e seleção de projetos é composta por um número ímpar de membros, os quais deverão representar no mínimo 3 (três) dos seguintes órgãos/entidades/instituições:

- a) Poder Executivo - representante indicado pelo Prefeito Municipal, preferencialmente dentre as Secretarias de Desenvolvimento Local ou Administração;
- b) ACIA – Associação Comercial e Industrial de Assaí;
- c) SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas;
- d) CEEP Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, preferencialmente membro do Setor de Inovação;
- e) Emater – escritório regional de Assaí ou Cornélio Procópio.

10.2 Poderão ser convidados outras instituições não mencionadas neste artigo, caso a especificidade do projeto o exigir.

10.3 Os membros da Banca de Seleção serão nomeados por decreto do Poder Executivo a cada processo seletivo.

10.4 Os membros da Banca de Avaliação julgam cada projeto candidato a partir da leitura dos Planos de Negócios encaminhados por e-mail pela equipe de gestão da Incubadora e da apresentação feita pelos empreendedores perante a banca.

10.4.1 A apresentação feita pelos empreendedores deve seguir o ANEXO III - Modelo Padronizado de Apresentação Pitch, que deverá ser solicitado pelo e-mail desenvolvimento@assai.pr.gov.br ou acessado via download pelo site [www.assai.pr.gov.br](http://www.assai.pr.gov.br). (pasta Assainov).

10.4.2 Cada candidato possui 10 (dez) minutos para apresentar o pitch e expor as principais características da sua proposta e mais 10 (dez) minutos para responder às eventuais perguntas feitas pelos membros da Banca de Avaliação, nas dependências do Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa.

10.5 Os avaliadores utilizam o formulário padronizado de Avaliação de Propostas, onde são atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para diferentes critérios relacionados aos 5 eixos (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão), a saber:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
<b>EIXO EMPREENDEDOR</b>	
Formação superior e/ou técnica relacionada ao negócio proposto.	1
Experiência profissional relacionada ao negócio proposto.	3
Participação em qualificações na área de gestão.	1
Experiência em empreendedorismo e/ou cargos de gestão.	1
Disponibilidade de tempo para dedicação ao negócio proposto.	3

<b>EIXO TECNOLOGIA</b>	
Relevância do problema que se pretende resolver.	3
Grau de inovação do produto/serviço e proposta de valor ao cliente.	5
Alinhamento do produto/serviço aos temas prioritários ou Banco de Oportunidades.	3
Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.	3
Estágio de desenvolvimento do produto ou serviço.	3

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

<b>EIXO MERCADO</b>	
Conhecimento do segmento de clientes e mercado potencial.	3
Conhecimento da concorrência e diferenciais competitivos.	3
Adequação dos canais propostos para venda, distribuição e comunicação.	1
Adequação dos canais propostos para relacionamento com clientes	1

<b>EIXO GESTÃO</b>	
Perfil da equipe (existente e/ou planejada).	3
Parcerias e potencialidade para utilização de fornecedores da região	3
Conhecimento das atividades-chave do negócio.	1
Conhecimento dos recursos-chave do negócio	1
Conhecimento dos aspectos legais de operação do negócio.	3
Impactos sociais e ambientais positivos gerados pelo projeto.	1

<b>EIXO CAPITAL</b>	
Conhecimento do investimento inicial necessário, incluindo capital de giro.	3
Estratégias para captação de recursos.	1
Modelo de Receitas proposto.	1
Conhecimento da estrutura de custos do negócio.	1
Viabilidade econômica (projeções financeiras).	3

10.5.1 Propostas com Nota Final (média ponderada) igual ou superior a 6 (seis) possuem parecer parcial favorável à incubação.

10.6 As notas de cada avaliador serão reunidas no formulário de Consolidação de Avaliação de Propostas.

10.6.1 Se a Nota Final Consolidada da Proposta (nota média dos avaliadores) for igual ou superior a 6 (seis) o projeto está aprovado.

10.6.2 Projetos com nota média inferior a 6 (seis) estão reprovados.

10.7 Ao final, os membros da banca assinam o formulário de Consolidação de Avaliação de Propostas.

10.8 Todos os candidatos recebem um comunicado, via e-mail, sobre a aprovação ou reprovação na Banca de Avaliação.

10.9 O resultado final será registrado a sua homologação no quadro de aviso da Secretaria de Desenvolvimento Local e no portal, ([www.assai.pr.gov.br-pasta](http://www.assai.pr.gov.br-pasta) Assainov).

10.10 Se o número de vagas ofertadas for inferior ao número de projetos aprovados, as vagas são ocupadas a partir das maiores notas médias entre todos os avaliadores.

10.11 Caso não haja vagas disponíveis para incubação, os projetos aprovados formam uma fila de espera, ordenados pela maior nota média entre os avaliadores.

10.11.1 A fila de espera será separada por modalidade de incubação, sendo elas:

a) Lista de Espera - Modalidade 1 - para os candidatos concorrentes na modalidade Incubação Presencial;

10.11.2 As lista de espera terão vigência igual a do presente Edital;

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Após a aprovação do Plano de Negócios pela Banca de Avaliação e a publicação do resultado final, os empreendedores serão notificados para assinarem o Contrato de Incubação em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

11.2 Para a formalização do Contrato de Incubação da Empresa serão solicitados os seguintes documentos:

11.2.1 Quando pessoa física:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Endereço do representante legal e dos eventuais membros da equipe do projeto;
- e) Certidão Municipal de Débitos de Pessoa Física.

11.2.2 Quando pessoa jurídica:

- a) RG dos sócios;
- b) CPF dos sócios;
- c) Título de Eleitor dos sócios;
- d) Comprovante de Endereço do representante legal e dos eventuais sócios;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado;
- f) Relação dos funcionários;
- g) Inscrição Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da empresa
- i) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- j) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- k) Certidão Conjunta Negativa Débitos e Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- m) Certidão Negativa de Ônus expedida pelo Cartório do Distribuidor da comarca sede da empresa.

11.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Secretaria que realiza o recebimento; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação no próprio local de recebimento.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

11.4 Os documentos para a habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

11.5 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, opaco, protocolado no Município de Assaí, em nome do candidato aprovado, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local.

## **12 - DO PRAZO DE INCUBAÇÃO**

12.1 Os empreendimentos que tiverem seus projetos aprovados poderão participar do Programa Municipal de Incubação por até 01 (um) ano, podendo requerer prorrogação por igual período.

12.1.1 Os pedidos de prorrogação de prazo pelos incubados deverão ser elaborados por escrito e dirigido a equipe de gestão da Incubadora Municipal, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento do contrato, a qual irá analisar e deliberar sobre o prazo e as condições da prorrogação contratual;

12.1.2 As empresas que ingressarem na Incubadora Municipal na condição de MEI's (Micro Empreendedores Individuais) somente farão jus a prorrogação contratual mediante a comprovação da migração para a condição de micro empresa;

12.1.3 Os prazos e condições de prorrogação são os mesmos para incubadas residentes na modalidade descrita nos parágrafos anteriores;

12.1.4 As incubadas somente farão jus a prorrogação do contrato respeitadas as condições seguintes:

- a) Comprovação da evolução das notas no processo de monitoramento realizado pela equipe de gestão;
- b) Comprovação da participação de cursos, eventos e atividades de integração e aprendizado oferecidas pela equipe gestora.

## **13 - DOS SERVIÇOS**

13.1 A Incubadora Municipal oferecerá às empresas incubadas os seguintes serviços:

I - Uso do endereço da incubadora;

II - Recepção e secretaria para apoio administrativo;

III - Utilização de sala para reuniões;

IV - Utilização de sala para treinamentos;

V - Utilização de equipamentos audiovisuais;

VI - Auxílio no acesso às instituições de pesquisa, universidades e aos órgãos de fomento;

VII - Monitoramento da evolução e nível de maturidade do empreendimento nas perspectivas de gestão, mercado, finanças, tecnologia e empreendedor;

VIII - Apoio para o planejamento do empreendimento nas perspectivas de gestão, mercado, finanças, tecnologia e empreendedor.

IX - Acesso a serviços especializados a valores reduzidos, conforme acordos firmados pela Incubadora com empresas parceiras, se existentes e vigentes;

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

X – Divulgar para os incubados eventos e demais oportunidades relacionadas para o desenvolvimento dos empreendimentos, conforme previsto no regimento interno.

13.1.1 Adicionalmente, as empresas incubadas na modalidade Incubação Presencial terão os seguintes serviços e benefícios:

I - Área física de uso exclusivo;

II - Área física compartilhada;

III - Manutenção e limpeza das áreas comuns;

IV - Serviço de vigilância 24 (vinte e quatro) horas incluindo fins de semana e feriados;

V - Acesso gratuito a internet;

VI - Instalações sanitárias.

13.2 A utilização das áreas de uso comum e os serviços descritos nos incisos III, IV e V do Item 13.1 deverão ser agendados com a equipe de gestão da Incubadora com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo fone (43) 3262-1321 e através do e-mail: desenvolvimento@assai.pr.gov.br.

#### **14 - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Assaí, Estado do Paraná para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **15 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

15.1 O presente Edital poderá, motivadamente, ser impugnado por qualquer interessado até o 5º útil anterior ao fechamento das inscrições.

15.2 O interessado encaminhará sua impugnação devidamente subscrita, identificada e protocolada para o Município de Assaí-Pr, endereçada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local.

15.3 O Município de Assaí-Pr, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento, divulgando o resultado no sítio eletrônico [www.assai.pr.gov.br](http://www.assai.pr.gov.br), (Pasta Assainov).

#### **16 - DOS RECURSOS**

16.1 Haverá fase recursal única, após o encerramento de cada fase.

16.2 Os proponentes que pretenderem recorrer deverão apresentá-los em até 2 (dois) dias úteis, encaminhado o recurso ao endereço eletrônico desenvolvimento@assai.pr.gov.br.

16.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com assinatura e identificação de seus subscritores, protocolados para o Município de Assaí-Pr, e endereçados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local.

16.4 O Município de Assaí-Pr, analisará em até 05 (cinco) dias úteis os recursos, publicando o resultado no sítio eletrônico [www.assai.pr.gov.br](http://www.assai.pr.gov.br). (PASTA ASSAINOV)

16.5 A apresentação de recurso não suspende o trâmite do processo.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A participação do candidato na presente seleção implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É facultado ao Município de Assaí-Pr, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 Os erros materiais, assim como os formais, considerados irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pelo Órgão Gestor da Incubadora Municipal Assainov.

17.4 A empresa incubada reconhece expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza.

17.5 Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site [www.assai.pr.gov.br](http://www.assai.pr.gov.br), bem como entrando em contato através do email [desenvolvimento@assai.pr.gov.br](mailto:desenvolvimento@assai.pr.gov.br) ou do telefone (43) 3262-1321, não cabendo ao Município de Assaí a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

Assaí-Pr, 06 de Novembro de 2020.

Acácio Secci

Prefeito Municipal

Patrícia Alves da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Local

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## **ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIO**

Caro Empreendedor,

Você está tendo acesso ao formulário do Plano de Negócio do Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa, da Incubadora Municipal de Assaí, o instrumento que é a porta de entrada para o nosso programa de incubação de empresas. Ele é a peça central do nosso processo seletivo e por isso temos algumas recomendações para que você consiga apresentar seu projeto da melhor maneira possível e, com isso, ser aprovado nas etapas de seleção. São elas:

- A utilização deste formulário padronizado é OBRIGATÓRIA. É nele que você vai apresentar o que queremos saber sobre sua ideia de negócio. Caso você possua um documento em outro formato (como outros roteiros de planos de negócios ou Business Model Canvas), as informações de lá o ajudarão neste preenchimento;
- Todos os campos possuem orientações que o que deve ser abordado em cada tópico. Portanto, atente-se a isso e procure refletir e responder a todos os pontos.
- Para nós o que importa é a qualidade da informação, não o número de caracteres. Por isso, em vários campos há um indicativo do tamanho máximo de cada texto. Por outro lado, se você for sucinto demais não conseguiremos entender bem sua proposta. Lembre-se que este documento será avaliado em dois momentos, por pessoas diferentes. Por isso, seja ao mesmo tempo claro e objetivo na redação para conseguir convencer os avaliadores que seu projeto merece receber o apoio da incubadora. E a falta de informações poderá resultar, inclusive, na eliminação de sua proposta já na etapa de análise prévia;
- Sempre que necessário busque dados de fontes confiáveis (institutos, ministérios, entidades de classe, grandes portais de notícia, etc.) para sustentar algumas informações inseridas e cite-as no texto, quando for o caso.
- Este formulário se baseia em duas ferramentas muito conhecidas de planejamento de novos empreendimentos: Plano de Negócios e Business Model Canvas. Assim, recomendamos que, antes de iniciar o preenchimento, procure conhecer um pouco mais sobre estas ferramentas. Há um vasto conteúdo a respeito na web. Além disso, fique atento às qualificações que ofertamos para potenciais empreendedores (informe-se junto à equipe de gestão da incubadora sobre isso). Tudo isso ajudará você a apresentar uma proposta bem consistente, elevando assim suas chances de aprovação;
- Como está previsto em nosso processo seletivo, caso seja de seu interesse é possível agendar um horário com nossa equipe de gestão para conversar a respeito da sua ideia de negócio e também esclarecer eventuais dúvidas sobre este formulário;
- Por fim, ao concluir o preenchimento envie este formulário (de preferência no formato PDF) para o e-mail: [desenvolvimento@assai.pr.gov.br](mailto:desenvolvimento@assai.pr.gov.br).

Boa sorte!

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

<b>NOME DO PROJETO:</b>	
<b>Razão Social (caso exista):</b>	
<b>CNPJ (caso exista):</b>	
<b>Empreendedor Responsável:</b>	
<b>Telefone de contato:</b>	
<b>E-mail de contato:</b>	
<b>Data de preenchimento:</b>	

<b>Modalidade de Incubação Pretendida:</b>	( ) Incubação Residente

<b>1. EMPREENDEDOR</b>
------------------------

1.1. Perfil dos Empreendedores Insira as informações solicitadas para cada sócio do negócio. Se necessário, copie e cole este quadro quantas vezes forem necessárias. Lembre-se de encaminhar, junto com este Plano de Negócio, os currículos de cada sócio do empreendimento.

<b>NOME COMPLETO:</b>			
<b>Idade:</b>		<b>Ocupação atual</b>	
<b>Formação superior e/ou técnica (concluídas e/ou em curso). Informe o nome do curso, instituição e ano de conclusão:</b>			
<b>Experiências profissionais e/ou acadêmicas (principalmente aquelas relacionadas ao negócio, em cargos de gestão e/ou como empreendedor):</b>			
<b>Cursos complementares, técnicos ou de gestão (nome, instituição e ano de conclusão):</b>			
<b>Tempo disponível para se dedicar ao negócio e às atividades na incubadora:</b>			

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

<b>NOME COMPLETO:</b>			
<b>Idade:</b>		<b>Ocupação atual</b>	
<b>Formação superior e/ou técnica (concluídas e/ou em curso). Informe o nome do curso, instituição e ano de conclusão:</b>			
<b>Experiências profissionais e/ou acadêmicas (principalmente aquelas relacionadas ao negócio, em cargos de gestão e/ou como empreendedor):</b>			
<b>Cursos complementares, técnicos ou de gestão (nome, instituição e ano de conclusão):</b>			
<b>Tempo disponível para se dedicar ao negócio e às atividades na incubadora:</b>			

<b>2. TECNOLOGIA</b>
----------------------

### 2.1. Identificação do Problema

Qual problema sua solução (produto/serviço/processo) pretende resolver? Por quê este problema é relevante? Que prejuízos ele causa? A Quem? Se possível, apresente informações de fontes confiáveis que reforcem a relevância do problema a ser atacado por seu produto/serviço. Máximo de meia página.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## **2.2. Características da Solução Inovadora e Proposta de Valor**

Apresente a solução inovadora que pretende resolver para equacionar ou amenizar o problema identificado. Quais são suas principais características? Qual o seu grau de inovação e diferenciação em relação às soluções existentes que, direta ou indiretamente, atuam sobre o mesmo problema? Qual a proposta de valor oferecida aos clientes, ou seja, que benefícios estarão sendo entregues a eles? Máximo de uma página.

## **2.3. Alinhamento aos Temas Prioritários ou ao Banco de Oportunidades**

A proposta atende ou agrega valor a uma destas cadeias produtivas: Agronegócio, Agroalimentar, Tecnologia de Informações, Energias renováveis e Metalmeccânica? Se sim, qual? Como? Atende a alguma oportunidade listada no Banco de Oportunidades da Incubadora? Se sim, qual? Máximo de meia página.

## **2.4. Viabilidade Técnica para Desenvolvimento da Solução**

Existem tecnologias e conhecimentos disponíveis no mercado que permitam desenvolver e manter a solução inovadora proposta? Quais são? Vocês já as possuem e/ou as dominam? Elas são acessíveis na região? Como pretendem ter acesso a estas tecnologias e conhecimentos, caso ainda não as possuam? Máximo de meia página.

**2.5. Estágio de Desenvolvimento da Solução** Em qual estágio de desenvolvimento se encontra a solução inovadora proposta? Ela ainda é apenas uma ideia ou já está concluída? Há protótipos ou versões já comercializadas? Em quantos meses vocês imaginam que o produto/serviço estará pronto para ser ofertado ao mercado? Máximo de meia página.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

### **3. MERCADO**

#### **3.1. Segmento de Clientes e Mercado Potencial**

Quais são os seus segmentos de clientes? Ou seja, qual o perfil do(s) grupo(s) de pessoas ou empresas que sofrem com o problema identificado e que vocês pretendem atender com a proposta de valor definida? Quem se interessaria pela sua solução? Eles estão geograficamente dispersos? São clientes a nível regional, nacional ou global? Qual o tamanho deste mercado de potenciais consumidores, em quantidade e/ou volume de consumo? Se possível, apresente informações de fontes confiáveis que reforcem o tamanho do mercado potencial. Máximo de uma página.

#### **3.2. Análise da Concorrência**

Como é a concorrência no segmento que pretende atuar? São muitos concorrentes? Eles já estão bem estabelecidos no mercado? Possuem força suficiente para dificultar sua entrada no mercado? Faça uma análise geral do nível de concorrência no segmento, tanto de concorrente diretos (com soluções similares a sua) quanto de produtos substitutos (soluções diferentes, mas que ajudam a resolver o mesmo problema atacado por sua solução). Faça também uma análise individualizada de pelo menos três dos principais concorrentes diretos ou produtos substitutos, identificando seus pontos fortes, pontos fracos e seus diferenciais em relação a eles. Máximo de uma página.

#### **3.3. Canais de Venda, Distribuição e Comunicação**

Que canais de venda e distribuição você pretende utilizar para fazer com que sua solução chegue até o segmento de clientes desejado? Ou seja, como os potenciais clientes terão acesso ao seu produto/serviço? Você terá vendedores próprios, representantes comerciais, vendas pela web, etc.? Venderá diretamente para os consumidores finais ou chegará até eles através de canais intermediários de distribuição (como distribuidores, atacados, supermercados, lojas varejo, e-commerce já estabelecido, etc.)? E quanto aos canais de comunicação, como pretende fazer a divulgação de sua empresa, seus produtos e serviços? Lembre-se que as estratégias de canais de venda, distribuição e comunicação devem levar em consideração o perfil do segmento de clientes e as características da solução. Máximo de meia página.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

#### **3.4. Relacionamento com Clientes**

Como você pretende se relacionar com os clientes? Ou seja, que ferramentas e estratégias pretendem utilizar para conquistar clientes, fidelizar esta carteira e aumentar os negócios com ela? Máximo de meia página.

#### **4. GESTÃO**

##### **4.1. Perfil da Equipe**

Quais são as pessoas envolvidas no desenvolvimento da solução? E na operação do negócio? Quais as habilidades e papel de cada uma delas? Descreva qual a equipe existente e/ou que pretende formar, tanto para o desenvolvimento da solução quanto depois, para o dia-a-dia da empresa. Informe as funções e o perfil profissional de quem vai ocupá-las, incluindo os sócios. Lembre-se que qualquer empresa possui áreas funcionais básicas como produção/operação, comercial, administrativo-financeiro e P&D (em empresas de base tecnológica), por exemplo. E é normal que, no início, algumas pessoas acumulem funções. Máximo de meia página.

##### **4.2. Parcerias, Fornecedores e Redes de Contato**

Você depende de fornecedores que são críticos para o sucesso do negócio? Quais? Existem potenciais fornecedores na região? Quais são eles (nome e cidade)? E quanto às parcerias, quais delas seriam estratégicas para o sucesso do empreendimento? Os sócios já possuem uma rede de contatos profissionais relacionados ao negócio (com potenciais fornecedores, parceiros, canais, clientes, etc.)? Se ainda não, como pretendem construí-la? Máximo de meia página.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

#### **4.3. Atividades-Chave**

Quais são as principais atividades do negócio? Ou seja, o que eu preciso fazer no dia-a-dia da empresa que é crítico para o sucesso do meu empreendimento? Algumas atividades-chave, que variam de acordo com a característica do negócio: P&D, compras, produção, suporte técnico, manutenção, implantação, vendas, gestão de canais de distribuição, divulgação, treinamento de clientes, entrega, etc. Analise as características do seu negócio, da solução proposta e as necessidades de seus clientes e defina quais são suas atividades-chave. Máximo de meia página.

#### **4.4. Recursos-Chave**

Quais são os principais recursos que a empresa precisa ter para conseguir entregar sua solução e proposta de valor aos clientes? Ou seja, aquilo que é essencial para sua operação. A infraestrutura física é relevante? Necessita de equipe com qualificação específica? É um negócio que depende de considerável volume de recursos financeiros para operar? Analise o negócio como um todo e defina quais são os seus recursos-chave. Máximo de meia página.

#### **4.5. Aspectos Legais de Operação**

O negócio exige autorizações especiais para funcionamento? Os sócios conhecem todas elas? Quais são os aspectos legais de operação? Existem legislações específicas que vocês devem observar tanto no desenvolvimento da solução quanto na condução da empresa? Quais são os órgãos que regulam a operação? Precisa de autorizações e/ou certificados da Vigilância Sanitária, do Ministério da saúde, do MAPA, etc.? Máximo de meia página.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

#### 4.6. Impactos Sociais

O produto/serviço ou a operação da empresa geram impactos sociais positivos ou negativos significativos? Trata-se de uma solução que ajudará a transformar a realidade atual de pessoas? Como? Ela pode prejudicar de alguma coletividade? De que forma? E o que fazer para amenizar este impacto negativo? Nem todos os negócios geram impactos sociais relevantes. Máximo de meia página.

#### 4.7. Impactos Ambientais

O processo produtivo para desenvolver e/ou fabricar seu produto/serviço gera impactos ambientais significativos? E a utilização dos produtos/serviços pelos clientes? Quais são os aspectos da legislação ambiental que precisam ser observados para a correta operação de seu empreendimento? O que fazer para minimizar eventuais impactos ambientais negativos? Nem todos os negócios geram impactos ambientais relevantes. Máximo de meia página.

### 5. CAPITAL

#### 5.1. Investimento Inicial e Fontes de Recursos

Quais foram os investimentos já realizados? E quais ainda precisam ser feitos para que a empresa esteja pronta começar a comercializar seus produtos e/ou serviços? Todo empreendimento envolve investimentos, de maior ou menor valor. Para você nos dizer quais são estes investimentos, preencha os quadros abaixo de acordo com as seguintes instruções:

- No primeiro quadro, para cada tipo de investimento informe os valores que já foram desembolsados para adquirir ou executar cada um deles (coluna “Investimento Realizado”) ou que ainda precisarão ser gastos (coluna “Investimento a Realizar”);
- O investimento em “Desenvolvimento da Solução” reúne tudo aquilo que foi ou será gasto até ter a versão final do produto/serviço pronta para ser comercializada. Inclui gastos com mão-de-obra, horas técnicas, prestadores de serviços, materiais para desenvolvimento de protótipos, etc.;
- O investimento em “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” leva em consideração tanto a linha de produção quanto os equipamentos para as áreas administrativas, tais como computadores, impressoras, etc.;
- O investimento em “Aquisição de Mobiliário” contempla os móveis em geral para as diversas áreas da empresa;

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

- O investimento em “Matéria-prima e Insumos” se refere ao estoque inicial para aquelas empresas que têm como atividade a fabricação e/ou comercialização de produtos físicos;
- O investimento em “Marketing Inicial” contempla itens como desenvolvimento de logomarca, papelaria, site, folder, embalagens, ações de divulgação, etc.;
- O campo “Outros Investimentos” reúne itens diversos, tais como despesas com abertura da empresa, consultorias, advogados, mão-de-obra antes do início da operação do negócio, materiais de escritório e pequenos utensílios, etc.
- O investimento em “Capital de Giro” significa a reserva financeira que a empresa precisa manter em caixa para pagar suas contas até que o faturamento do negócio seja suficiente para cobrir todas as despesas. Existem fórmulas para se calcular o capital de giro, mas aqui você pode fazer uma estimativa simplificada a partir da despesa mensal projetada para a empresa e de quantos meses serão necessários para ter um faturamento que seja pelo menos igual a esta despesa mensal. Por exemplo, se uma empresa tem uma despesa mensal projetada de R\$ 10 mil e ela acredita que só vai atingir este valor em faturamento no terceiro mês de operação, ela então precisará ter uma reserva mínima de R\$ 30 mil em capital de giro, que será utilizado para bancar as despesas nos três primeiros meses, até que se alcance este patamar de faturamento.
- Ainda no primeiro quadro, informe para cada tipo de investimento qual foi e/ou será a fonte recursos. Exemplos: capital dos sócios, empréstimo bancário, empréstimo de familiares ou amigos (Love Money), investidores, órgãos de fomento (ex: SEBRAETEC, Fundação Araucária, FINEP, CNPq, Edital SENAI SESI de Inovação), capital próprio da empresa (para aqueles que já estão faturando), etc.
- No segundo quadro, utilize a coluna “Descrição Resumida” para informar, de maneira bem objetiva, a que se referem os valores informados no primeiro quadro. Este campo pode ser utilizado também como uma memória de cálculo simplificada.

TIPO DE INVESTIMENTO	Investimento Realizado (R\$)	Investimento a Realizar (R\$)	Fonte de Recursos (realizado e a realizar)
Desenvolvimento da Solução			
Aquisição de Máquinas e Equipamentos			
Aquisição de Mobiliário			
Matéria-prima e Insumos			
Marketing Inicial			
Outros Investimentos			
Capital de Giro			
<b>INVESTIMENTO INICIAL TOTAL</b>			

TIPO DE INVESTIMENTO	DESCRIÇÃO RESUMIDA
Desenvolvimento da Solução	
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
Aquisição de Mobiliário	
Matéria-prima e Insumos	
Marketing Inicial	
Outros Investimentos	
Capital de Giro	

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## 5.2. Modelo de Receitas

Como a empresa pretende gerar seu fluxo de receitas? Através de qual modelo a empresa será monetizada pela sua entrega de valor ao mercado? Haverá venda de unidades aos clientes ou canais intermediários? Pagamento de taxas mensais ou anuais pela utilização do serviço? Receitas através de publicidade? Taxas sobre transações realizadas? A definição do modelo de receitas tem relação tanto com o perfil e comportamento dos clientes quanto com as características da solução e da proposta de valor oferecida. Máximo de meia página.

## 5.3. Estrutura de Custos

Quais são os principais custos do negócio? Ou seja, dentro da estrutura de custos, quais são os gastos mais significativos no dia-a-dia da empresa? Alguns custos que podem ser relevantes para um negócio, dependendo de suas características: infraestrutura, matéria-prima e insumos, equipe, prestadores de serviços, comissionamento sobre vendas, marketing, impostos, etc. Para definir seus principais custos analise as características do seu negócio, em especial as atividades-chave, recursos-chave, modelo de receitas e canais. Máximo de meia página.

## 5.4. Projeções Financeiras

Quanto a empresa espera gerar de receita nos próximos anos? E quais serão suas despesas? Haverá lucro ou prejuízo? Neste último item do Plano de Negócio vocês farão as projeções financeiras do empreendimento para os três primeiros anos de operação. Para isso preencham os quadros abaixo observando as seguintes instruções:

- As projeções se referem apenas aos períodos de operação do negócio. Assim, o ANO I equivale aos 12 meses subsequentes a partir do momento em que o desenvolvimento da solução estiver concluído e a empresa estiver pronta para comercializá-la. Exemplo, se a conclusão do produto e dos preparativos internos da empresa ocorrer em Junho, o ANO I se refere ao período de Julho até Junho do ano seguinte;
- Os valores projetados são ANUAIS e para os três primeiros anos de operação da empresa;
- Se for necessário, utilize planilhas auxiliares para realização dos cálculos e transcreva os valores para este formulário;
- Não é necessário estimar reajustes de valores por questões inflacionárias;

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

- Para projetar as Receitas, estime quantos clientes ou transações serão feitas em cada ano e multiplique pelo valor médio gerado por cada cliente ou transação. Lembre-se que na maioria dos negócios o número de clientes ou transações tende a ser crescente ao longo do tempo. Geralmente o começo é bem difícil e é normal que nos primeiros meses ou anos o faturamento da empresa seja menor que suas despesas;

- Na Despesa com “Salários e Encargos” uma forma de calcular é somar todos os salários, adicionar sobre eles um percentual (em alguns casos gira em torno de 80% a 100%, que inclui férias e 13º salário) e multiplicar por 12 para se chegar ao valor anual. Os encargos podem variar de acordo com o setor e regime tributário. Consultar um contador pode ajudar a encontrar um percentual mais próximo de sua realidade.

- Na Despesa com “Fornecedores” entram, quando o for caso, os gastos com matéria-prima, insumos, mercadorias para revenda, prestadores de serviços ligados à operação/produção. Quando existentes, tendem a ter uma relação direta com o volume de vendas;

- Nas “Despesas Administrativas” considere, quando for o caso, os gastos aluguel, taxas pagas à incubadora, energia, internet, telefone, água, contabilidade, materiais de escritório, seguros, limpeza, manutenção, etc.;

- Nas “Despesas Comerciais” entram, quando for o caso, as comissões sobre vendas, verbas de marketing para divulgação, viagens de negócios, taxas de cartão de crédito e plataformas de pagamento, etc. Quando existentes, tendem a ter uma relação direta com o volume de vendas;

- Na Despesa com “Impostos” calcule os valores a partir de um percentual de tributação que incidirá sobre o faturamento bruto que projetou para cada ano. Este percentual variará de acordo com o regime tributário. Uma empresa nascente normalmente começa como optante pelo Simples ou pelo regime de Lucro Presumido. Consultar um contador pode ajudar a encontrar o regime tributário e percentual mais próximo de sua realidade;

- O campo “Resultado” pode apontar valores negativos (receitas menores que as despesas). Em empresas de base tecnológica com soluções inovadoras, isto é normal. Neste caso, lembre-se de considerar este valor negativo no cálculo do capital de giro, no item “5.1 Investimento Inicial e Fontes de Recursos”;

- No segundo quadro, utilize a coluna “Premissas adotadas” para informar, de maneira bem objetiva, as bases para definição dos valores apresentados para o ANO I. Isso ajudará os avaliadores a entenderem os valores projetados.

- Se necessário, para facilitar os cálculos crie planilhas auxiliares e depois transcreva os valores para os respectivos campos.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

PROJEÇÃO FINANCEIRA	ANO I	ANO II	ANO III
<b>RECEITAS</b>			
a- Nº de clientes ou transações			
b- Valor médio por cliente ou transação			
<b>RECEITA TOTAL ( a X b)</b>			
<b>DESPESAS</b>			
c- Salários e Encargos			
d- Fornecedores			
e- Despesas Administrativas			
f- Despesas Comerciais			
g- Impostos			
<b>DESPESA TOTAL (c+d+e+f+g)</b>			
<b>RESULTADO (Receita Total – Despesa Total)</b>			

ITEM DE RECEITA OU DESPESA	PREMISSAS ADOTADAS
a- Nº de clientes ou transações	
b- Valor médio por cliente ou transação	
c- Salários e Encargos (ex: nº de funcionários, salário médio e % de encargos)	
d- Fornecedores (ex: principais fornecedores, % sobre faturamento bruto)	
e- Despesas Administrativas (ex: taxa da incubadora, energia, telefone, internet, contador)	
f- Despesas Comerciais (ex: % comissão sobre vendas, % taxas cartão de crédito, verba de marketing)	
g- Impostos (ex: regime do Simples ou do Lucro Presumido, alíquota de impostos considerada)	

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## **ANEXO III – APRESENTAÇÃO PITCH**

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

**NOME DO PROJETO**

**NOME DA EMPRESA**

(Razão Social ou nome provisório)

**EMPREENDEDORES**

(Nome e sobrenome de todos os sócios, mesmo que a empresa ainda não tenha sido formalizada)

Local e Data

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

### **1. EMPREENDEDORES**

#### **ORIENTAÇÕES**

Neste tópico vocês devem apresentar brevemente cada um dos empreendedores, destacando principalmente a formação escolar, experiência profissionais, conhecimento sobre negócio e o tempo que vocês vão dedicar ou poderá dedicar ao negócio na incubadora.

**MÁXIMO DE UM SLIDE**

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

## **2. TECNOLOGIA**

### **2.1 Problema/Oportunidade**

#### **ORIENTAÇÕES**

Neste tópico vocês devem apresentar de maneira objetiva qual o problema que pretendem resolver através do produto/serviços proposto. Demonstrem que o problema é relevante para o segmento de mercado que visam atender.

MÁXIMO DE UM SLIDE

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

## **2. TECNOLOGIA**

### **2.2 Solução e Proposta**

#### **ORIENTAÇÕES**

Neste tópico vocês devem apresentar de maneira objetiva as principais características da solução (produto/serviços), com os benefícios gerados e entregues para o público-alvo que será atendido. É fundamental apresentar os elementos inovadores do produto, serviços ou negócio.

MÁXIMO DE DOIS SLIDES

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

## **2. TECNOLOGIA**

### **2.3 Temas Prioritários ou Banco de Oportunidade**

#### **ORIENTAÇÕES:**

Neste tópico vocês devem informar se e como a proposta uma destas cadeias produtivas: Agronegócio, Agroalimentar, Tecnologia de Informação, Energia renováveis e Metalmeccânica. Devem informar também se a proposta atende a alguma das oportunidades listadas no Banco de Oportunidade da incubadora.

MÁXIMO DE UM SLIDE

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

## **2. TECNOLOGIA**

### **2.4. Viabilidade Técnica**

#### **ORIENTAÇÕES**

Neste tópico vocês devem informar se já dominam ou tem acesso às tecnologias e conhecimentos disponíveis no mercado que permitam desenvolver e manter a solução inovadora proposta. Se ainda não, informe como pretendem resolver esta questão para viabilizar os aspectos técnicos do negócio.

MÁXIMO DE UM SLIDE

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

## **2. TECNOLOGIA**

### **2.5. Estágio de Desenvolvimento**

#### **ORIENTAÇÕES**

Neste tópico vocês devem informar em qual estágio de desenvolvimento se encontra a solução inovadora proposta. Se for apenas uma ideia ou já esta concluída, se já há protótipos ou versões comercializadas. Informem também em quantos meses vocês imaginam que o produto/serviços estará pronto para ser ofertado ao mercado.

MÁXIMO DE UM SLIDE

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

## **3. MERCADO**

### **3.1. Segmento de Clientes**

#### **ORIENTAÇÕES**

Neste tópico vocês devem apresentar quais são os seus segmentos de clientes a serem atendidos, com um breve perfil deles. Informem também qual o tamanho deste mercado de potenciais consumidores, em quantidade e/ou volume de consumo.

MÁXIMO DE UM SLIDE

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

**3. MERCADO**

**3.2 Concorrentes**

**ORIENTAÇÕES**

Neste tópico vocês devem apresentar uma breve análise da intensidade da concorrência (direta, indireta ou de produtos substitutos), identificando os principais concorrentes, suas vantagens e os diferenciais competitivos do seu produtos/serviços ou negócios em relação a eles.

MÁXIMO DE UM SLIDE

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

**3. MERCADO**

**3.3 Canais**

**ORIENTAÇÕES**

Neste tópico vocês devem apresentar de maneira breve e objetiva, quais são os canais de venda, distribuição, comunicação e relacionamento com clientes que pretendem adotar.

MÁXIMO DE UM SLIDE

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

**4. GESTÃO**

**4.1 Equipe**

**ORIENTAÇÕES**

Neste tópico vocês devem apresentar de maneira objetiva qual a equipe existente e/ou que pretende formar, tanto para o desenvolvimento da solução quanto para operação do negócio, informando as funções e o perfil profissional de quem vai ocupá-las incluindo os sócios.

MÁXIMO DE UM SLIDE

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

**4.GESTÃO**

**4.2 Parcerias e Fornecedores**

**ORIENTAÇÕES:**

Neste tópico vocês devem apresentar de maneira objetiva quais são os fornecedores críticos para o negócio e se existem opções na região para este fornecimento. Apresentem também as principais parcerias para o negócio, bem como a existência de uma rede de contatos relacionada ao negócio.

MÁXIMO DE UM SLIDE

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

## **4. GESTÃO**

### **4.3. Aspectos Legais**

#### **ORIENTAÇÕES:**

Neste tópico vocês devem apresentar se existem normas, aspectos legais ou autorizações a serem observadas e obtidas para a operação do negócio e quais são elas.

MÁXIMO DE UM SLIDE

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

## **5. CAPITAL**

### **5.1 Investimentos**

#### **ORIENTAÇÕES:**

Neste tópico vocês devem informar os valores já investidos no negócio, bem como os investimentos a serem feitos para colocar o negócio em operação (itens de investimentos, valores a investir e possíveis fontes de recursos para viabilizá-los).

MÁXIMO DE UM SLIDE

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

**5.CAPITAL**

**5.2 Modelo de Receitas**

**ORIENTAÇÕES:**

Neste tópico vocês devem apresentar como a empresa será remunerada pela sua operação (ex: venda de produtos/serviços, mensalidades, comissões por transações realizadas, publicidade, etc.)

MÁXIMO DE UM SLIDE

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

**5.CAPITAL**

**5.3. Projeções Financeiras**

**ORIENTAÇÕES:**

Neste tópico vocês devem apresentar de maneira as projeções de receitas e despesas para os primeiros três anos de operação de negócio. Se preferir, pode colar o quadro Projeção Financeira do Plano de Negócio.

MÁXIMO DE UM SLIDE

**Incubadora Municipal Assainov – Processo Seletivo**

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- O conteúdo da apresentação deve estar condizente com o Plano de Negócio.
- Respeite a estrutura de tópicos desta apresentação.
- Não exceda o limite máximo de slides para cada tópico.
- As orientações em cada tópico devem ser apagadas.
- Seja sucinto e objetivo no conteúdo e apresentação de cada slide.
- Lembre-se que você terá apenas 10 minutos para realizar sua apresentação.
- Terminado o tempo, sua apresentação será interrompida e, com isso, a avaliação de sua proposta poderá ser prejudicada.
- Portanto, treine sua apresentação para não extrapolar o tempo.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE INCUBAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ASSAÍ E (NOME DA CONTRATADA).

Pelo presente instrumento, de um lado como Incubadora Municipal Assainov, por meio de seu Órgão Gestor, o Município de Assaí-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº. 720, 1º Andar, Centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, CEP 86.220-000, adiante designado simplesmente **INCUBADORA MUNICIPAL ASSAINOV**, sediado neste Município, Rodovia PR 090, s/nº, Saída para Londrina, e, de outro, como **INCUBADA**, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (cidade, estado, endereço e CEP), adiante designada INCUBADA, neste ato representada pelo Sr. (nome do representante legal), representante legal, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na (endereço, cidade, estado, CEP), decidem ajustar a participação no programa de Incubação de Empresas, regida pelas seguintes Cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

**1.1** O presente contrato possui amparo na Lei Municipal 1687/2019, e no Regimento Interno Decreto nº 243/2020, da Incubadora Municipal Assainov, concretizadas nas condições e cláusulas contidas no Edital de Seleção N° 01/2020, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, memoriais e a proposta da INCUBADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** O presente instrumento tem por objetivo regular a relação entre INCUBADORA e INCUBADA.

**2.2** Pelo presente Contrato, a INCUBADORA se compromete a fornecer à INCUBADA suporte necessário para o desenvolvimento do empreendimento, seus produtos e serviços, através da oferta de serviços diversos, conforme Cláusula Quarta deste contrato.

**2.3** Em havendo contradição entre os termos deste contrato e do Edital, prevalece o Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

**3.1** A incubação poderá ocorrer em 1 (uma) modalidade:

**3.1.1** Incubação residente: Empresa fisicamente instalada nas dependências da INCUBADORA que usufrui de sua infraestrutura, apoios gerenciais e técnicos oferecidos.

**3.2** O presente contrato estabelece que (nome da empresa) está incubada na modalidade de abaixo assinalada:

	Incubação Residente. Módulo ocupado:
--	--------------------------------------

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS**

**4.1** A INCUBADORA oferece à empresa INCUBADA os seguintes serviços:

- a) Uso do endereço da incubadora;
- b) Recepção e secretaria para apoio administrativo;
- c) Utilização de sala para reuniões;
- d) Utilização de sala para treinamentos;
- e) Utilização de equipamentos audiovisuais;
- f) Auxílio no acesso às instituições de pesquisa, universidades e aos órgãos de fomento;
- g) Monitoramento da evolução e nível de maturidade do empreendimento nas perspectivas de gestão, mercado, finanças, tecnologia e empreendedor;
- h) Apoio para o planejamento do empreendimento nas perspectivas de gestão, mercado, finanças, tecnologia e empreendedor.
- i) Acesso a serviços especializados a valores reduzidos, tais como qualificações, consultorias, assessorias e afins, conforme acordos firmados pela Incubadora com entidades parceiras, se existentes e vigentes.

**4.2** Adicionalmente, a INCUBADORA oferece à empresa INCUBADA na modalidade de Incubação Residente os seguintes serviços e benefícios:

- a) Área física de uso exclusivo;
- b) Área física compartilhada;
- c) Manutenção e limpeza das áreas comuns;
- d) Serviço de vigilância 24 (vinte e quatro) horas, incluindo fins de semana e feriados;
- e) Acesso gratuito a internet;
- f) Instalações sanitárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1** Compete à INCUBADORA:

- a) Garantir o acesso da INCUBADA aos serviços e à infraestrutura física a ela disponibilizada, em conformidade com a modalidade de incubação contratada e conforme preconizado no presente instrumento de contrato e descrito no item 13 do Edital;
- b) Alocar pessoal devidamente capacitado para a execução dos serviços de apoio compartilhados pelas INCUBADAS sediadas na INCUBADORA;
- c) Promover o acompanhamento e a avaliação periódica da implantação do negócio apresentado no Plano de Negócios da INCUBADA;
- d) Supervisionar as atividades da INCUBADA, inspecionando, periodicamente, a utilização da área disponibilizada, a conformidade de atendimento às orientações, premissas e regulamentos vigentes na incubadora;
- e) Prestar serviços de apoio e suporte à INCUBADA, mediando e facilitando seu acesso a mercados e instituições;
- f) Oferecer apoio à INCUBADA na busca de recursos e suporte na elaboração e implementação de projetos, desde que orientados e pertinentes com os objetivos e planejamento estratégico da INCUBADORA.
- g) Entregar à INCUBADA na modalidade de Incubação Residente a sala privativa disponibilizada em estado de servir ao uso a que se destina;

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

- h) Garantir o uso pacífico da sala privativa e espaços compartilhados;
- i) Manter a forma e o destino da sala privativa e espaços compartilhados;
- j) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à cessão da sala privativa e espaços compartilhados.

## 5.2 Compete à INCUBADA:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento por seus prepostos das orientações e regulamentos da INCUBADORA;
- b) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do negócio apresentado no Plano de Negócios, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, bem como à aprovação prévia da INCUBADORA a toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;
- c) Manter a sala privativa disponibilizada e espaços compartilhados no estado em que se encontram, guardando e conservando as mesmas como se fossem suas, mantendo-as em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando a INCUBADORA, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano a sala ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- d) Não ceder, locar ou transferir, total ou parcialmente, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa da INCUBADORA;
- e) Divulgar, incorporar e associar ao seu produto/serviço as marcas relacionadas à Incubadora Municipal Assainov, com a devida autorização prévia da INCUBADORA;
- f) Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso e guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o presente Contrato;
- g) Efetuar pagamento dos valores devidos, nos prazos e vencimentos ajustados, sob pena de multa, atualização monetária e juros legais previstos;
- h) Informar imediatamente a INCUBADORA de qualquer alteração na estrutura societária da empresa INCUBADA, em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na INCUBADORA, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;
- i) Ressarcir a INCUBADORA imediatamente pela reparação dos danos verificados na sala disponibilizada ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;
- j) Não modificar a forma interna ou externa da sala privativa disponibilizada sem o consentimento prévio e por escrito da INCUBADORA;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo a INCUBADORA quaisquer responsabilidades por tais encargos, nem subsidiariamente;
- m) A empresa INCUBADA, independentemente da modalidade de incubação, se compromete a repassar as informações solicitadas pela coordenação da INCUBADORA durante as reuniões de acompanhamento, e conforme planejamento estabelecido entre as partes no início do processo de incubação;
- n) A empresa INCUBADA, independentemente da modalidade de incubação, se compromete a repassar as informações solicitadas pela coordenação da INCUBADORA mesmo após a conclusão do seu ciclo de incubação, tendo recebido ou não o certificado de empresa Graduada;

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

o) Constituir pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias contados a partir da data de homologação do resultado do Edital, podendo ser prorrogado, a critério do Órgão Gestor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INCUBAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA GRADUAÇÃO**

**6.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia xx de xxxxxx de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, após avaliação e anuência formal da INCUBADORA, mediante pedido encaminhado pela INCUBADA e aprovado pelo Gestor do Contrato.

**6.1.1** A INCUBADA na modalidade RESIDENTE deverá estar devidamente instalada em um módulo até o dia xx de xxxxxx de 2021.

**6.2** Ao término da incubação e da vigência do presente contrato de prestação de serviços será firmado novo contrato para estabelecimento da contrapartida prevista na Cláusula Sétima.

**6.3** Receberá o certificado de EMPRESA GRADUADA, ou titulação similar, aquele empreendimento que obtiver desempenho satisfatório dentro do programa de incubação, a partir de critérios de monitoramento estabelecidos pela INCUBADORA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA INCUBAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**7.1** A INCUBADA pagará mensalmente à INCUBADORA os valores correspondentes à sua modalidade de incubação constante no Art. 22 do Regimento Interno.

**7.2** INCUBADA deverá efetuar o pagamento dos valores ora ajustados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de apuração, através do meio de pagamento disponibilizado pela INCUBADORA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO**

**8.1** A empresa INCUBADA deverá pagar à INCUBADORA, da data de sua entrada na fase de Graduação, a título de ressarcimento complementar pela participação no programa de incubação, a contrapartida ao incentivo de 0,5% (meio por cento) sobre a receita bruta (aferida mediante balancete ou DRE), por período igual ao que permaneceu incubada, a ser pago em parcelas mensais com vencimento no último dia do mês subsequente ao mês de apuração.

**8.2** O pagamento do percentual referente à Contrapartida ao Incentivo será devido mesmo que a empresa tenha o seu controle societário alterado, ou seja, fundida a outra ou incorporada, devendo preconizar esta obrigação em seu contrato social ou em documento hábil e lícito, que em caso de não cumprimento gera direito à Incubadora em acionar pelos meios legais a cobrança do valor equivalente e de direito, de forma única e integral acrescida de atualização monetária pelo IGP-M/FGV e juros.

**8.3** Os compradores ou que vierem a assumir o direito sobre a empresa, os produtos, processos, serviços oriundos ou criados pela empresa quando do processo de incubação, serão solidários e sucessores, assumindo em condição de devedor solidário os custos decorrentes, inclusive custas judiciais e advocatícias e das normas de existência, contrapartidas e apoio da INCUBADORA.

**8.4** Caso a empresa do empreendedor não apresente faturamento no período, deverá apresentar declaração em via original, devidamente elaborada e assinada pelo profissional contador, bem como pelos sócios-administradores da mesma, relatando a última nota fiscal ou recibo emitido, com seus respectivos dados, para fins de acompanhamento e arquivo da administração da INCUBADORA.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** Este contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Em comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante a assinatura de um termo de rescisão.

9.1.2 Unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante a comunicação prévia da outra parte com pelo menos 30 dias de antecedência, através de notificação por escrito.

9.1.3 Por decisão motivada do gestor do contrato, em função de falta no cumprimento, por parte da INCUBADA, de alguma das exigências ou regulamentos da INCUBADORA, com pelo menos 15 dias de antecedência, através de notificação por escrito, sendo garantido à INCUBADA direito a recurso que será analisado e julgado pelo Órgão Gestor, cuja decisão será final e definitiva.

9.1.4 Dado o não cumprimento do plano de ações estabelecido entre incubadora e incubado no início do processo de incubação.

**9.2** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato pelo Gestor do Contrato, independentemente das demais sanções aplicáveis:

9.2.1 O descumprimento das cláusulas deste contrato, independentemente de qualquer medida judicial;

9.2.2 Liquidação ou dissolução da empresa INCUBADA;

9.2.3 A não ocupação da área disponibilizada no prazo de 30 dias pelo empreendedor;

9.2.4 A alteração social ou modificação da finalidade da empresa INCUBADA de forma que a incompatibilize com os objetivos do empreendimento apresentado no Plano de Negócios aprovado no processo seletivo.

9.2.5 O atraso do pagamento pela INCUBADA das obrigações ora ajustada implicará na rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.2.6 A não participação nas ações promovidas pela INCUBADORA e que visam o desenvolvimento do negócio, em especial as sessões de monitoramento, o apoio ao planejamento do negócio, qualificações, assessorias e consultorias.

9.2.7 Ocorrência de riscos a idoneidade da INCUBADORA ou das demais empresas incubadas.

9.2.8 Ocorrência de riscos a segurança humana, ambiental e patrimonial da INCUBADORA.

9.2.9 Pela não apresentação de documentos solicitados pela equipe de gestão da incubadora.

9.2.10 Implicará, da mesma forma, rescisão contratual a transferência deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância da INCUBADORA.

9.2.11 Em todos os casos supracitados, permanece pleno o direito de cobrança das obrigações financeiras contraídas pela INCUBADA para com a INCUBADORA relativos aos valores mensais da incubação vencidos, ficando o ônus e despesas decorrentes da cobrança a encargo exclusivo da INCUBADA.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO**

**10.1** A propriedade industrial, autoral e intelectual é da empresa incubada.

10.1.1 Casos excepcionais, onde se exija um envolvimento maior da Incubadora e das instituições de apoio no desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de produtos, serviços, modelo ou processos da empresa incubada, poderão ser tratados separadamente, com observância da Legislação aplicável.

**10.2** As informações relativas ao produto, modelo ou processo em desenvolvimento serão tratadas de forma reservada e sigilosa, face ao caráter inovador e as condições de mercado.

10.2.1 Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem a conceder identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

10.2.2 As partes tomarão as medidas necessárias para garantir, por parte de seus Colaboradores e subcontratados, a confidencialidade das informações mencionadas.

10.2.3 Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas as que:

- a) Encontrem-se disponíveis ao público em geral ou tornam-se, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora;
- b) Já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;
- c) Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato;
- d) Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DO NOME**

**11.1** A INCUBADORA, a qualquer tempo, poderá usar o nome comercial ou marca da INCUBADA, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresas, apresentando inclusive dados relativos à INCUBADA, mesmo após sua saída da INCUBADORA.

**11.2** Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da INCUBADA, obtidas nos termos fixados neste instrumento, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** As partes designam, neste ato, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atuar na condição de gestor(a) deste contrato, que se torna responsável por acompanhar a execução do objeto deste contrato.

**12.2** A INCUBADORA, por meio do Gestor deste Contrato, fiscalizará a sua execução.

**12.3** A INCUBADORA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

12.3.1 Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

12.3.2 Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

**12.4** A fiscalização exercida pela INCUBADORA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da INCUBADA pela completa e perfeita consecução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

13.1 A empresa INCUBADA deve obedecer ao horário de funcionamento da INCUBADORA, que é das 08h00 às 12h00 e das 13h30 horas às 18h00 horas, de segunda à sexta-feira, e aos sábados das 08h00 às 12h00.

13.1.1 A empresa INCUBADA que estiver estabelecida na Incubadora Municipal na modalidade de Incubação Residente poderá funcionar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente caso o seu sistema produtivo assim o exigir, dependendo para tal da aprovação escrita do Gestor da Incubadora e do respeito às normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, Código de Posturas Municipal (Lei Municipal 1699/2019) e Código Tributário Municipal (Lei Complementar 01/2014).

**13.2** A empresa INCUBADA deve também:

13.2.1 Utilizar a sala recebida para desenvolvimento do empreendimento aprovado, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

13.2.2 Arcar com as despesas de instalação e manutenção da sala cedida para o empreendimento, tais como: telefone e estrutura necessária ao funcionamento do negócio; limpeza e serviços de coleta para destinação de resíduos sólidos a aterro industrial se for o caso;

13.2.3 Zelar pela guarda, limpeza e conservação da sala e devolvê-la a Incubadora Municipal nas mesmas condições em que lhe foi entregue ou com as benfeitorias eventualmente inseridas sobre o imóvel.

13.2.4 Responsabilizar-se pela cópia da chave da sala cedida que lhe for entregue, ciente de que em caso de perda ou extravio da mesma arcará com eventuais despesas e de que não poderá realizar cópias destas sem consentimento do Gestor da Incubadora bem como devolvê-la ao término da vigência do contrato.

13.2.5 Abster-se de praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos ou predatórios às instalações, as pessoas e ao meio ambiente.

13.2.6 Não alterar sem prévio consentimento por escrito do órgão Gestor da Incubadora as instalações cedidas para uso.

13.2.7 Desenvolver suas atividades respeitando o disposto no contrato de incubação e no Regimento Interno da Incubadora e as demais normas eventualmente determinadas pela equipe de gestão.

13.2.8 Não praticar qualquer atividade inconveniente ou que coloque em risco a idoneidade da Incubadora ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos dele decorrentes.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

13.2.9 Não suspender suas atividades na sala sem prévia comunicação e anuência da Incubadora.

13.2.10 Responder pela segurança interna da sua sala, efetuando seguro em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo da Incubadora e/ou de terceiros e ainda pelas condições de segurança das informações tecnológicas, que ainda não estejam cobertas por patente, eximindo a Incubadora de qualquer responsabilidade, por eventual espionagem industrial ou ações desta natureza.

13.2.11 As benfeitorias visando alterações e reformas na estrutura física cedida ao empreendimento somente poderão ser executadas mediante apresentação de projeto escrito pelo incubado que conte com autorização expressa do órgão gestor da Incubadora Municipal.

13.2.12 Todas as benfeitorias ainda que necessárias, úteis ou voluptuárias porventura decorrentes de alterações e reformas realizadas pelas empresas incubadas serão incorporadas ao patrimônio do órgão gestor.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O presente contrato constitui uma relação meramente de meio, não assumindo a INCUBADORA qualquer compromisso por resultado no empreendimento da INCUBADA.

**14.2** A INCUBADA reconhece expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da cidade de Assaí, Paraná, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, renunciando a qualquer outro, mesmo que privilegiado, as quais não tenham sido resolvidas em comum acordo.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Assaí-Pr, xx de xxxxxx de 2021.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) MUNICÍPIO DE ASSAÍ

(NOME DA EMPRESA INCUBADA)

INCUBADORA

INCUBADA

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## **ANEXO V - REGIMENTO INTERNO**

### **DECRETO Nº 243/2020**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1687/2020, INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA MUNICIPAL ASSAINOV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

**Art. 1º** Incubadoras de empresas são organizações destinadas a apoiar o desenvolvimento de empreendimentos para que se tornem financeiramente viáveis, competitivos, com gestão adequada em seus mercados de atuação.

**Art. 2º** A Incubadora Municipal Assainov não tem personalidade jurídica própria, sendo um programa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Local, entidade gestora, e será representada para todos os efeitos legais pelo Município de Assai, Estado do Paraná, localizada Rodovia PR 090, s/nº, Saída para Londrina, CEP 86.220-000.

**Art. 3º** A Incubadora Municipal compreende as instalações físicas apropriadas, os serviços de apoio e o suporte técnico empresarial a empresas nascentes ou em expansão e a projetos em desenvolvimento.

**§1º** Empresa nascente compreende micro empresa ou empresa de pequeno porte, não coligada ou subsidiária de nenhuma outra empresa ou grupo, totalmente independente, movida pela exploração de uma ideia tecnicamente inovadora, com o objetivo de desenvolver produtos, processos e serviços que possuam base tradicional ou base tecnológica.

**§2º** Empresa em expansão compreende aquela já constituída no mercado e que deseja instalar-se na Incubadora Municipal em busca de apoio técnico, tecnológico, gerencial e integração com outras empresas para desenvolver processos, produtos ou serviços inovadores.

**§3º** Projetos em desenvolvimento são ideias de negócios ou pesquisas consolidadas com potencial de incubação, preferencialmente oriundos das universidades.

**Art. 4º** Os empreendimentos que serão apoiados através do programa municipal de incubação deverão necessariamente ter como foco a inovação de produto, serviço, processos, marketing ou organizacional, e contribuir para o fortalecimento das cadeias produtivas locais ou regionais.

**Art. 5º** Para fins deste Regimento Interno, definem-se:

**I - EMPRESAS INOVADORAS:** São empreendimentos de Pessoas Jurídicas que apresentem produtos, serviços e processos inovadores ou um Modelo de Negócio Inovador;

**§ 1º** Produto inovador - caracterizam-se como Inovações de produto, mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços. Incluem-se bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos importantes e significativos para produtos existentes;

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

§ 2º Inovações de processo - representam mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição.

§ 3º Modelos de Negócios Inovadores - são empreendimentos que apresentam inovações organizacionais ou de marketing:

a) As inovações organizacionais - referem-se à implementação de novos métodos organizacionais, tais como mudanças em práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas da empresa;

b) As inovações de marketing - envolvem a implementação de novos métodos de marketing, incluindo mudanças no design do produto e na embalagem, na promoção do produto, canal de distribuição, e sua colocação, e em métodos de estabelecimento de preços de bens e de serviços.

**II - EMPREENDIMENTO INCUBADO:** São pessoas jurídicas, individuais ou em grupos, ou pessoas físicas que tiveram seu projeto aprovado em processo seletivo e que foram admitidos por meio da celebração do Contrato de Incubação com a Incubadora.

a) EMPREENDIMENTO INCUBADO RESIDENTE: São pessoas jurídicas, individuais ou em grupos, ou pessoas físicas cujo Contrato de Incubação contemple a cessão de espaço físico da incubadora para seu funcionamento;

b) EMPREENDIMENTO INCUBADO NÃO RESIDENTE: São pessoas jurídicas, individuais ou em grupos, ou pessoas físicas cujo Contrato de Incubação não contemple a cessão de espaço físico da incubadora para seu funcionamento;

c) PROJETO PRÉ-INCUBADO: São pessoas jurídicas, individuais ou em grupos, ou pessoas físicas, cuja solução a ser oferecida ao mercado necessita de apoio para o seu amadurecimento e/ou desenvolvimento.

**III - EMPREENDIMENTOS DE BASE TRADICIONAL:** Empreendimentos que desenvolvem ou oferecem ao mercado produtos, serviços ou processos a partir de tecnologias já difundidas e de domínio público. Apresentam inovações incrementais em seus produtos, ou serviços, ou processos, ou modelo de negócios inovadores. O objetivo do apoio à este tipo de empreendimento é diferenciar, inovar e agregar valor aos produtos e processos tradicionais, através da utilização tecnologias, idéias e aplicações totalmente novas ou já existentes em outros mercados.

**IV - EMPREENDIMENTO ORIENTADO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E SETORIAL:** Empreendimentos de pessoas jurídicas ligadas à estratégia de desenvolvimento local ou regional, com objetivo de preencher os gargalos das cadeias produtivas, agregar valor a produção primária local e aos núcleos setoriais, que atendam à demanda de emprego e renda e promovam o desenvolvimento econômico sustentável do Município.

**V - EMPREENDIMENTO DE BASE TECNOLÓGICA:** Empreendimentos que desenvolvem novas soluções (tecnologias, produtos, serviços ou processos) orientadas ao mercado a partir do uso intensivo de conhecimento técnico-científico, tendo a busca contínua pela inovação como elemento central.

**Art. 6º** Quando o projeto aprovado pelo processo seletivo for de pessoa física, o mesmo terá 90 (noventa) dias de prazo após a data de homologação do processo seletivo para constituir pessoa jurídica podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.

**Parágrafo único.** Caso não seja constituída pessoa jurídica no prazo estabelecido o projeto será desligado do programa de incubação.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Objetivos**

**Art. 7º** A Incubadora Municipal trata-se de um programa voltado ao estímulo do empreendedorismo e inovação, destinado a apoiar empreendimentos com projetos inovadores para o desenvolvimento e fortalecimento de suas atividades, aquecendo a economia local através da geração de emprego e renda, preferencialmente nas seguintes áreas:

- a) Agronegócios;
- b) Agroalimentar;
- c) Tecnologia de Informação;
- d) Energias renováveis;
- e) Metalmeccânica.

**Parágrafo único.** Os critérios para identificação de empresas com atividades ligadas às cadeias de Agronegócios, Agroalimentar, de Tecnologia de Informação, de Energias Renováveis, e de Metalmeccânica, para efeito deste regimento, serão os mesmos das cadeias produtivas locais e regionais.

**Art. 8º** A Incubadora Municipal, em relação aos empreendimentos incubados, tem como objetivos específicos:

I - Incentivar o empreendedorismo;

II - Apoiar e orientar o aprimoramento das empresas incubadas e de seus empresários, por meio de oferta de consultoria, assessorias e qualificações nas cinco dimensões de desenvolvimento do negócio: empreendedor, tecnologia, mercado, capital e gestão.

III - Promover a integração de empresas incubadas com empreendimentos de grande porte da região e com instituições de conhecimento tecnológico e instituições de ensino superior;

IV - Fomentar e apoiar ações de inovação;

V - Possibilitar às empresas o uso dos serviços e espaço físico da Incubadora, mediante objetivos, obrigações e condições estabelecidas no Contrato de Incubação;

VI - Acompanhar e avaliar os empreendimentos incubados nas perspectivas: Empreendedor, Gestão, Mercado, Capital e Tecnologia.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Estrutura Organizacional**

**Art. 9º** A Incubadora Municipal possui a seguinte estrutura básica organizacional:

I - Órgão Gestor: Município de Assaí;

II - Gestor(a) da Incubadora: Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Local, ou profissional designado pela Secretaria.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

III - Conselho Consultivo: Conselho Municipal de Desenvolvimento de Inovação Tecnológica.

IV - Banca de Seleção: Banca de avaliação e seleção de projetos composta por um número ímpar de membros, os quais deverão representar no mínimo 3 (três) dos seguintes órgãos/entidades/instituições:

a) Poder Executivo - representante indicado pelo Prefeito Municipal, preferencialmente dentre as Secretarias de Desenvolvimento Local ou Administração;

b) ACIA – Associação Comercial e Industrial de Assaí;

c) SEBRAE – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas;

d) CEEP Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, preferencialmente membro do Setor de Inovação;

e) EMATER, Escritório Regional de Assaí ou Cornélio Procópio.

§ 1º Poderão ser convidados outras instituições não mencionadas neste artigo, caso a especificidade do projeto o exigir.

§ 2º Os membros da Banca de Seleção serão nomeados por decreto do Poder Executivo a cada processo seletivo.

### Seção I – Do Órgão Gestor

**Art. 10** São atribuições do Órgão Gestor:

I - Publicar editais de seleção de projetos para participar do Programa Municipal de Incubação;

II - Nomear por decreto a banca de seleção de projetos;

III - Homologar por decreto os resultados dos processos de seleção;

IV - Celebrar Contrato de Incubação com as empresas selecionadas;

V - Graduar, desligar ou rescindir empresas incubadas;

VI - Efetivar alianças estratégicas mediante a assinatura de acordos, convênios, termos de cooperação e de quaisquer outros instrumentos jurídicos e/ou operacionais de interesse da Incubadora e das Empresas Incubadas;

VII - Fazer cumprir os Objetivos, as Metas e os Orçamentos da Incubadora;

VIII - Zelar pela imagem da Incubadora e Empresas Incubadas;

IX - Instituir por decreto o Regimento Interno e alterá-lo quando necessário;

X - Aprovar o plano de ação anual e as diretrizes básicas da Incubadora;

XI - Fixar e publicar o valor da taxa de incubação.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

## **Seção II –Do Gestor(a) Da Incubadora**

**Art. 11** O Gestor da Incubadora, com a colaboração de equipe técnica, terá as seguintes atribuições:

- I - Fazer cumprir os Objetivos, Metas e Orçamentos do Programa de Incubação e da Incubadora;
- II - Elaborar planos, programas, normas, critérios e procedimentos submetendo-os a aprovação do Órgão Gestor;
- III - Elaborar e manter atualizado o manual de procedimentos da incubadora conforme orientações da ANPROTEC - Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores e sua certificação de boas práticas de inovação CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos.
- IV - Coordenar administrativa e financeiramente o programa municipal de incubação praticando os todos os atos a estes inerentes;
- V - Expedir normas administrativas e operacionais necessárias às atividades da Incubadora e funcionamento das empresas em incubação;
- VI - Redigir correspondências em geral;
- VII - Elaborar e fazer publicar editais para seleção de Empresas a serem Incubadas, deliberando sobre dúvidas e casos omissos;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, Editais, Convênios, Contratos e as decisões do Órgão Gestor;
- IX - Articular alianças estratégicas para a Incubadora e Empresas Incubadas juntamente com o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora e do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Inovação Tecnológica;
- X - Planejar a realização de eventos, cursos, consultorias e outras atividades inerentes ao programa municipal de incubação;
- XI - Divulgar e representar a Incubadora e as Empresas incubadas sempre que se fizer necessário;
- XII - Zelar pela imagem da Incubadora e Empresas incubadas.
- XIII - Elaborar e encaminhar Relatório Anual das atividades da Incubadora ao Órgão Gestor.
- XIV - Gerenciar equipe de apoio técnico da incubadora, quando houver;
- XV - Contratar terceirizados para dar suporte e apoio técnico, quando necessário e houver disponibilidade de recursos orçamentários.
- XVI - Formular metodologia de cálculo para o valor da taxa de incubação bem como critérios de reajuste.
- XVII - Formular e alterar metodologia de avaliação dos processos de seleção.
- XVIII - Realizar monitoramento periódico das empresas graduadas.
- XIX - Realizar evento de graduação de incubadas;

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

XX - Redigir alterações do Regimento Interno e encaminhar para aprovação do Órgão Gestor.

XXI - Elaborar/formular as diretrizes e linhas de ação da Incubadora Municipal, bem como o Planejamento Estratégico e Plano de Ação Anual da Incubadora;

XXII - Contratar sistema de gerenciamento de informações da Incubadora e incubadas e mantê-lo atualizado.

### **Seção III – Do Conselho Consultivo**

Art. 12 Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Inovação Tecnológica acompanhar as atividades do programa municipal de incubação e da Incubadora, através das seguintes atribuições:

I - Deliberar e indicar um membro para compor a banca de seleção;

II - Propor mudanças nas metas, diretrizes, planejamento estratégico, plano de ação anual da Incubadora Municipal bem como do Programa de Incubação;

III - Articular alianças estratégicas para o aperfeiçoamento do programa municipal de incubação e da Incubadora Municipal;

IV - Acompanhar, propor e fiscalizar as ações do programa de incubação e da Incubadora Municipal para efetiva aplicação dos eixos “inovação e tecnologia” no âmbito do Município;

V - Acompanhar o desempenho as Empresas Incubadas;

VI - Acompanhar a celebração de acordos/termos de cooperação técnica e convênios;

VII - Opinar sobre a destinação de recursos superavitários, se houver, decorrentes da arrecadação da taxa de incubação visando o atendimento as finalidades do programa.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos Beneficiários do Programa**

Art. 13 Serão beneficiários do programa e potenciais incubados os seguintes empreendimentos:

I - Projetos em fase de desenvolvimento que por sua natureza interessam à Incubadora;

II - MEI's – Micro Empreendedores Individuais;

III - Micro e Pequenas Empresas;

IV - Startups em fase de tração;

V - Empresas de base tecnológica com foco em inovação, preferencialmente, nas áreas citadas no artigo 7º;

VI - Empresas de base tradicional com foco em inovação, preferencialmente nas áreas citadas no artigo 7º.

§ 1º No caso do inciso I, será observado o artigo 6º deste regimento.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

§ 2º Os critérios para enquadramento de MEI's – Micro empreendedores Individuais e de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a serem utilizados por esta Lei, são os previstos na Lei Municipal 1264/2010 e alterações.

§ 3º São consideradas Startups em fase de tração, para efeitos desta Lei, os projetos que foram apoiados por programa de pré-incubação ou por assessoria do SEBRAE/PR Regional Norte, que tendo desenvolvido produto ou serviço tenha seu projeto aprovado para ser alavancado pelo programa de incubação.

§ 4º São consideradas Empresas de Base Tecnológica com foco em inovação, para efeitos desta Lei, empreendimentos que apresentem produtos, processos e/ou serviços inovadores resultantes da aplicação de conhecimentos obtidos através da pesquisa científica aplicada.

§ 5º São consideradas Empresas de Base Tradicional com foco em inovação para efeitos desta Lei, empreendimentos de segmentos tradicionais que apresentem inovações incrementais em seus produtos, ou serviços, ou processos, ou modelo de negócios inovadores

## **CAPÍTULO V**

### **Das modalidades de incubação**

Art. 14 A incubação ocorrerá nas seguintes modalidades:

**I - Residente ou Incubação Presencial:** Nesta modalidade, a incubada instala-se no espaço físico do Município, denominado Incubadora Municipal, dispondo de toda a infraestrutura física e dos serviços oferecidos;

**II - Não-Residente ou Incubação à Distância:** Modalidade voltada para empresas que, em razão da necessidade de proximidade com seu mercado consumidor ou por outros motivos ligados à condução do negócio, não possam instalar-se na Incubadora Municipal. Nesta modalidade, o empreendimento não se encontra fisicamente instalado na Incubadora Municipal, mas conta com seu suporte, participa e aproveita, à distância, dos serviços e apoios oferecidos.

**III - Pré-Incubação:** Modalidade destinada a apoiar projetos na fase inicial de concepção, que necessitem de suporte para o desenvolvimento da solução que será oferecida ao mercado e validação do modelo de negócios a ser explorado.

§ 1º Serão critérios para aceitação de empresas na Incubadora Municipal sob a modalidade descrita no inciso II deste artigo, aquelas que se localizam na Microrregião de Cornélio Procopio e que preferencialmente atuem nas áreas descritas nas alíneas do artigo 7º.

§ 2º Os representantes das incubadas, na modalidade do inciso II deste artigo, devem manter contato constante com a equipe de gestão da Incubadora Municipal, realizando visitas periódicas, nos termos e condições expressos no respectivo contrato de incubação.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos prazos de incubação**

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Art. 15** Os empreendimentos incubados na Incubadora Municipal poderão permanecer nesta condição por até 01 (um) ano, podendo requerer prorrogação por igual período.

**§ 1º** Os pedidos de prorrogação de prazo pelos incubados deverão ser elaborados por escrito e dirigido a equipe de gestão da Incubadora Municipal, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento do contrato, a qual irá analisar e deliberar sobre o prazo e as condições da prorrogação contratual.

**§ 2º** As empresas que ingressarem na Incubadora Municipal na condição de MEI's (Micro Empreendedores Individuais) somente farão jus a prorrogação contratual mediante a comprovação da migração para a condição de micro empresa.

**§ 3º** Os prazos e condições de prorrogação são os mesmos para incubadas residentes e não-residentes nas modalidades descritas nos parágrafos anteriores;

**§ 4º** As incubadas somente farão jus a prorrogação do contrato respeitadas as condições seguintes:

- a) Comprovação da evolução das notas da prática do monitoramento realizada pela equipe de gestão.
- b) Comprovação da participação de cursos, eventos e atividades de integração e aprendizado oferecidas pela equipe gestora.

**§ 5º** A prorrogação contratual de incubado será divulgada pela equipe de gestão ao comitê gestor municipal na qualidade de órgão consultivo.

**§ 6º** Em relação ao regime de pré-incubação, prazos, critérios, e obrigações bilaterais, será definido no Edital que inclua esta modalidade.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do processo de seleção**

**Art. 16** O ingresso de empreendimentos na Incubadora Municipal dar-se-á mediante chamadas por Editais periódicos, conforme o número de vagas a serem preenchidas, e dos quais deverá constar:

- a) área de atuação a qual deve pertencer o empreendedor candidato;
- b) número de módulos ou área disponível;
- c) requisitos necessários para habilitação e admissão do candidato;
- d) modalidade de incubação;
- e) forma de apresentação das propostas;
- f) parâmetros de julgamento das propostas;
- g) valores da taxa de incubação;
- h) tempo máximo de permanência;
- i) critérios de seleção dos candidatos.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Art. 17** O edital deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do site do Município de Assaí, Estado do Paraná, assim como anunciado amplamente junto as entidades parceiras da incubadora.

**Art. 18** As propostas serão consideradas a partir dos critérios de avaliação estabelecidos em Edital de Seleção, que contemplam as cinco dimensões do negócio: Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Capital e Gestão, tendo como referência o Regimento Interno da Incubadora Municipal.

**Art. 19** A avaliação dos projetos será realizada por uma Banca de Seleção composta na forma do artigo 9º deste regimento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos serviços oferecidos**

**Art. 20** A Incubadora Municipal oferecerá às empresas incubadas, um conjunto de benefícios, expressos por:

- I - Uso do endereço da incubadora;
- II - Área física de uso exclusivo (para as incubadas residentes);
- III - Área física compartilhada;
- IV - Recepção e secretaria para apoio administrativo;
- V - Manutenção e limpeza das áreas comuns;
- VI - Serviço de vigilância 24 (vinte e quatro) horas incluindo fins de semana e feriados;
- VII - Acesso a internet gratuito;
- VIII - Instalações sanitárias;
- IX - Utilização de sala para reuniões;
- X - Utilização de sala para treinamentos;
- XI - Utilização de equipamentos audiovisuais;
- XII - Auxílio no acesso as instituições de pesquisa, universidades e aos órgãos de fomento;
- XIII - Monitoramento da evolução e nível de maturidade do empreendimento nas perspectivas de gestão, mercado, finanças, tecnologia e empreendedor;
- XIV - Apoio para o planejamento do empreendimento nas perspectivas de gestão, mercado, finanças, tecnologia e empreendedor.
- XV - Acesso a serviços especializados à valores reduzidos, conforme acordos firmados pela Incubadora com empresas parceiras, se existentes e vigentes.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Parágrafo único.** A utilização das áreas de uso comum e os serviços descritos nos incisos IX, X, XI, deverão ser agendados com a equipe de gestão da Incubadora com , no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo fone (43) 3262-1321 e através do e-mail: desenvolvimento@assai.pr.gov.br.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Taxa de Incubação**

**Art. 21** Será cobrada Taxa de Incubação dos empreendimentos incubados e beneficiários dos serviços oferecidos, indicados no Capítulo VIII, para dar sustentabilidade ao Programa Municipal de Incubação.

**Art. 22** A Taxa de Incubação será cobrada mensalmente e seu valor corresponde a:

- a) 55 UFM's (Unidade Fiscal Municipal), para incubados residentes;
- b) 45 UFM's (Unidade Fiscal Municipal), para incubados não-residentes.

**Parágrafo único.** As modalidades de incubação supracitadas seguem a definição disposta no Art. 14.

## **CAPÍTULO X**

### **Dos Direitos e Deveres da Incubadora**

**Art. 23** São direitos da Incubadora:

- a) Usar o nome das empresas incubadas, respeitando as regras contidas no Capítulo XVI deste regimento interno;
- b) Ter acesso à contabilidade da empresa incubada e demais informações necessárias pra realizar o monitoramento e o planejamento da mesma, sempre que necessário e respeitando o Capítulo XV, que trata das informações sigilosas;
- c) Instituir taxa de incubação e desligar a empresa do programa de incubação por inadimplência;
- d) Desligar a empresa do programa de incubação pela não participação nas atividades promovidas pela incubadora, em especial no apoio ao planejamento, monitoramento, consultorias e qualificações contratadas com recursos da incubadora;
- e) Desligar a empresa do programa de incubação por descumprimento das regras de uso do espaço físico e/ou do contrato de incubação;
- f) Contratar terceiros para executar o programa de incubação, quando necessário e/ou houver vantagem econômica;
- g) Instituir parcerias com instituições financeiras, institutos de ensino superior, institutos de pesquisa, escolas técnicas e demais instituições;
- h) Termos de cooperação técnico-científica com Institutos de Ciência e Tecnologia;
- i) Firmar convênios com instituições públicas ou privadas;
- j) Rever os valores a qualquer tempo para dar sustentação aos serviços oferecidos.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Art. 24** São deveres e obrigações da Incubadora:

- a) Apoiar as empresas incubadas através dos serviços indicados no Art. 20;
- b) Utilizar o recurso arrecadado exclusivamente para o programa de incubação;
- c) Prestar contas para o Comitê Gestor Municipal;
- d) Executar a metodologia CERNE de gestão de incubação de empresas;
- e) Realizar processos administrativos para contratação dos serviços terceirizados;
- f) Cobrar o pagamento da taxa incubação;
- g) Manter as informações acerca das instalações físicas atualizada;
- h) Manter a equipe de gestão atualizada;
- i) Manter um gestor de incubação com dedicação exclusiva;
- j) Aplicar o monitoramento para aferir a permanência ou não do empreendimento incubado no programa;
- k) Lançar edital de seleção de sempre que houver espaço disponível;
- l) Dar publicidade aos atos de graduação de empresas;
- m) Ter um software de gestão e manter o mesmo atualizado;
- n) Gerar evidências de todos os atos da incubadora para constituir um histórico de ações;
- o) Divulgar para os incubados, quando houver, editais, eventos e demais oportunidades relacionadas ao desenvolvimento dos empreendimentos;
- p) Propiciar a sustentabilidade financeira da incubadora.

## **CAPÍTULO XI**

### **Dos Direitos e Deveres das Empresas Incubadas**

**Art. 25** São direitos das empresas incubadas:

- a) quando apoiada na modalidade de incubação residente, manter sede nas dependências da Incubadora Municipal por período previamente determinado em contrato tendo acesso aos serviços descritos no artigo anterior.
- b) Solicitar a rescisão do Contrato de Incubação, desde que esteja em dia com o pagamento das taxas de incubação.
- c) Se apoiada na modalidade de incubação residente, poderá comercializar seus produtos ou serviços no espaço cedido ao empreendimento desde que não venha tumultuar ou prejudicar o bom andamento das atividades da Incubadora e demais empreendimentos incubados.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Art. 26** São deveres e obrigações das empresas incubadas:

- a) Apresentar relatórios técnicos relativos às suas atividades; relatórios sobre as atividades dos estagiários eventualmente colocados à disposição do Incubado pela Incubadora; descrição dos principais problemas enfrentados e soluções encontradas e seus resultados e comprovantes de pagamento de encargos tributários, trabalhistas se houver.
- b) Desenvolver ações e projetos de acordo com o projeto aprovado pelo Órgão Gestor da Incubadora.
- c) Assegurar o livre acesso à empresa de pessoal credenciado pela Incubadora, preservadas as condições de sigilo.
- d) Efetuar os recolhimentos especificados no Contrato de Incubação.
- e) Permitir e facilitar o acesso da Incubadora, ou empresa especializada pela mesma indicada, para auditar os seus documentos, livros fiscais, contábeis e outros.
- f) Participar das reuniões organizadas pela Incubadora, desde que convocada por escrito com antecedência mínima de 48h da realização do evento.
- g) Participar das reuniões de monitoramento e de apoio ao planejamento da empresa, fornecendo, sempre que solicitado, dados sobre a evolução do empreendimento;
- h) Manter devidamente atualizado o planejamento da empresa;
- i) Arcar com os custos dos eventos em que foi inscrito e não compareceu.
- j) Arcar com parte ou até 100% dos custos de eventos, qualificações, consultorias e assessorias consideradas importantes para o desenvolvimento do empreendimento, quando a incubadora não dispor de recursos para subsidiá-los.
- k) Divulgar a marca da Incubadora em seus produtos e em todo o material promocional na forma indicada pela equipe de gestão.
- l) Pagar a taxa de incubação, quando cobrada.
- m) Fornecer dados sobre a evolução do empreendimento, mesmo após a sua graduação.

## **CAPÍTULO XII**

### **Do Uso do Espaço Físico**

**Art. 27** Os empreendimentos apoiados pelo programa deverão obedecer o horário de funcionamento da Incubadora Municipal, que será das 08h00 às 12h00 e das 13h30 horas às 18h00 horas, de segunda à sexta-feira, e aos sábados das 08h00 às 12h00.

**Parágrafo único.** A empresa que estiver estabelecida na Incubadora Municipal poderá funcionar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente caso o seu sistema produtivo assim o exigir, dependendo para tal da aprovação escrita do Gestor da Incubadora e do respeito as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, Código de Posturas Municipal (Lei Municipal 1699/2019) e Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/2014).

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Art. 28** Para empreendimentos apoiados na modalidade de incubação residente, além das obrigações constantes no Art. 26, deverão observar também ao seguinte:

a) Utilizar a sala recebida para desenvolvimento do empreendimento aprovado, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

b) Arcar com as despesas de instalação e manutenção da sala cedida para o empreendimento, tais como: água, energia elétrica, telefone, estrutura necessária ao funcionamento do negócio; limpeza e serviços de coleta para destinação de resíduos sólidos a aterro industrial se for o caso;

c) Zelar pela guarda, limpeza e conservação da sala e devolvê-la a Incubadora Municipal nas mesmas condições em que lhe foi entregue ou com as benfeitorias eventualmente inseridas sobre o imóvel.

d) Responsabilizar-se pela cópia da chave da sala cedida que lhe for entregue, ciente de que em caso de perda ou extravio da mesma arcará com eventuais despesas e de que não poderá realizar cópias destas sem consentimento do Gestor da Incubadora bem como devolvê-la ao término da vigência do contrato.

e) Abster-se de praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos ou predatórios às instalações, as pessoas e ao meio ambiente.

f) Não alterar sem prévio consentimento por escrito do órgão Gestor da Incubadora as instalações cedidas para uso.

g) Desenvolver suas atividades respeitando o disposto no contrato de incubação e no Regimento Interno da Incubadora e as demais normas eventualmente determinadas pela equipe de gestão.

h) Não praticar qualquer atividade inconveniente ou que coloque em risco a idoneidade da Incubadora ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos dele decorrentes.

i) Não suspender suas atividades na sala sem prévia comunicação e anuência da Incubadora.

j) Responder pela segurança interna da sua sala, efetuando seguro em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo da Incubadora e/ou de terceiros e ainda pelas condições de segurança das informações tecnológicas, que ainda não estejam cobertas por patente, eximindo a Incubadora de qualquer responsabilidade, por eventual espionagem industrial ou ações desta natureza.

**§ 1º** As benfeitorias visando alterações e reformas na estrutura física cedida ao empreendimento somente poderão ser executadas mediante apresentação de projeto escrito pelo incubado que conte com autorização expressa do órgão gestor da Incubadora Municipal.

**§ 2º** Todas as benfeitorias ainda que necessárias, úteis ou voluptuárias porventura decorrentes de alterações e reformas realizadas pelas empresas incubadas serão incorporadas ao patrimônio do órgão gestor.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Art. 29** - As incubadas não residentes ou pré-incubadas poderão utilizar-se do espaço físico comum da incubadora, desde que previamente agendado e autorizado pela equipe de gestão.

### CAPÍTULO XIII

#### Da Admissão e Desligamento de Empresas em Incubação

**Art. 30** Após a publicação do resultado do Edital de Seleção, os empreendedores serão notificados para assinarem o Contrato de Incubação em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 31** Os documentos (cópias legíveis) que deverão ser apresentados pelos Incubados para a confecção e assinatura do contrato são:

- a) Quando pessoa física: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço do representante legal e dos eventuais membros da equipe do projeto, todos reconhecidos em cartório e Certidão Municipal de Débitos de Pessoa Física;
- b) Quando pessoa jurídica: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço do representante legal e dos eventuais sócios, Contrato Social; Relação dos funcionários; Inscrição Estadual, Certidão Negativa de Débitos Estadual, e do Município da sede da empresa; Certidão de regularidade junto ao FGTS; Certidão Conjunta Negativa Débitos e Tributos Federais/Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Certidão Negativa de Ônus expedida pelo Cartório do Distribuidor da comarca sede da empresa.

**Art. 32** Ocorrerá o desligamento do empreendimento incubado e rescisão do Contrato de Incubação nos seguintes casos:

- a) Vencimento do prazo estabelecido no contrato de incubação;
- b) Graduação do empreendimento pela equipe de gestão;
- c) Ocorrência de desvio de objetivos, não cumprimento de metas pré-estabelecidas ou insolvência da empresa;
- d) Ocorrência de riscos a idoneidade da incubadora ou das empresas incubadas;
- e) Ocorrência de riscos a segurança humana, ambiental e patrimonial da incubadora;
- f) Infração ao contrato de incubação, especialmente inadimplemento da taxa de incubação;
- g) Por iniciativa da empresa incubada, ressalvado o disposto a alínea “b” do art. 25;
- h) Pela não participação nas ações promovidas pela incubadora e que visam o desenvolvimento do negócio, em especial as sessões de monitoramento, o apoio ao planejamento do negócio, qualificações, assessorias e consultorias.
- i) Pela não apresentação de documentos solicitados pela equipe de gestão da incubadora.

**Art. 33** O Incubado deverá fornecer dados de todos os ocupantes/funcionários que utilizarão o espaço físico para o desenvolvimento do projeto ou funcionamento da empresa. O mesmo fica ciente que é expressamente proibida a permanência de pessoas no local que não estejam ou desenvolvam atividades relacionadas ao projeto.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Art. 34** O Incubado fica proibido de promover eventos em seu local de trabalho sem prévia autorização do Gestor da Incubadora.

**Art. 35** Será de responsabilidade da Empresa em Incubação a reparação dos prejuízos que venham causar a Incubadora ou a terceiros em decorrência da utilização da estrutura física.

**Art. 36** Para o Incubado Residente, as ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo maior de energia elétrica, água ou outra utilização, além do estabelecido, bem como a exploração de ramo empresarial que implique aumento de risco e periculosidade, dependerão de prévia autorização, por escrito, da Incubadora, que poderá exigir da incubada as modificações que se fizerem necessárias nas instalações, cujo uso lhe foi permitido, por sua conta e risco.

**Art. 37** Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitada para a empresa executar com recursos próprios os reparos, reformas ou alterações na estrutura física ocupada.

**Art. 38** A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, será de responsabilidade exclusiva de cada empresa em incubação, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente.

**Art. 39** A Incubadora não responderá, sob qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas pelas empresas incubadas nem tão pouco pelos encargos trabalhistas e fiscais gerados pela empresa seja com seus fornecedores ou empregados.

**Art. 40** Os sócios, acionistas, quotistas e/ou administradores das empresas incubadas, os seus empregados e demais pessoas que participem das suas atividades não terão qualquer vínculo empregatício com a Incubadora.

## **CAPÍTULO XIV**

### **Da Contrapartida ao Incentivo**

**Art. 41** A partir da data de sua entrada na fase de Graduação, a Incubada deverá pagar à Incubadora, a título de ressarcimento complementar pela participação no programa de incubação, a contrapartida ao incentivo.

**§ 1º** A contrapartida corresponderá a 0,5% (meio por cento) sobre a receita bruta (aferida mediante balancete ou DRE), por período igual ao que permaneceu incubada, a ser pago em parcelas mensais com vencimento no último dia do mês subsequente ao mês de apuração.

**§ 2º** O pagamento do percentual referente à Contrapartida ao Incentivo será devido mesmo que a empresa tenha o seu controle societário alterado, ou seja, fundida a outra ou incorporada, devendo preconizar esta obrigação em seu contrato social ou em documento hábil e lícito, que em caso de não cumprimento gera direito à Incubadora em acionar pelos meios legais a cobrança do valor equivalente e de direito, de forma única e integral acrescida de atualização monetária pelo IGP-M/FGV e juros.

**§ 3º** Os compradores ou que vierem a assumir o direito sobre a empresa, os produtos, processos, serviços oriundos ou criados pela empresa quando do processo de incubação, serão solidários e sucessores, assumindo em condição de devedor solidário os custos decorrentes, inclusive custas judiciais e advocatícias e das normas de existência, contrapartidas e apoio da Incubadora.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**§ 4º** Caso a empresa do empreendedor não apresente faturamento no período, deverá apresentar declaração em via original, devidamente elaborada e assinada pelo profissional contador, bem como pelos sócios-administradores da mesma, relatando a última nota fiscal ou recibo emitido, com seus respectivos dados, para fins de acompanhamento e arquivo da administração da Incubadora.

**Art. 42** Para as empresas que após graduadas não permanecerem exercendo suas atividades no Município ou na Microrregião de Cornélio Procópio, a contrapartida referida no artigo anterior será de 1,0% sobre a receita bruta (aferida mediante balancete ou DRE), por período igual ao que permaneceu incubada, a ser pago em parcelas mensais com vencimento no último dia do mês subsequente ao mês de apuração.

## CAPÍTULO XV

### Do Sigilo e Da Propriedade Industrial, Autoral e Intelectual

**Art. 43** A propriedade industrial, autoral e intelectual é da empresa incubada. Parágrafo único. Casos excepcionais, onde se exija um envolvimento maior da Incubadora e das instituições de apoio no desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de produtos, serviços, modelo ou processos da empresa incubada, poderão ser tratados separadamente, com observância da Legislação aplicável.

**Art. 44** As informações relativas ao produto, modelo ou processo em desenvolvimento serão tratadas de forma reservada e sigilosa, face ao caráter inovador e as condições de mercado.

**§ 1º** Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem a conceder identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

**§ 2º** As partes tomarão as medidas necessárias para garantir, por parte de seus Colaboradores e subcontratados, a confidencialidade das informações mencionadas.

**§ 3º** Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas as que:

I - Encontrem-se disponíveis ao público em geral ou tornam-se, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora;

II - Já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;

III - Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato;

IV - Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

## CAPÍTULO XVI

### Do Uso do Nome

**Art. 45** A Incubadora, a qualquer tempo, poderá usar o nome comercial ou marca da Incubada, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresa, apresentando inclusive dados relativos à Incubada, mesmo após sua saída do programa de incubação.

<b>Centro de Inovação Tecnológica Regional Yoitiro Hiraiwa</b> <b>Incubadora Municipal Assainov</b> <b>EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2020</b>	Identificação
	<b>ARQUIVO</b> <b>Edital de Seleção</b>

**Parágrafo único** Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da Incubadora, obtidas nos termos já fixados, devendo ainda não ser difundidas por meios idôneos, morais e legais, salvo mediante autorização da mesma.

## **CAPÍTULO XVII**

### **Disposições Finais**

**Art. 46** Este regimento poderá ser alterado por decreto do órgão gestor, ouvido o Comitê Gestor Municipal na qualidade de órgão consultivo.

**Art. 47** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assaí-PR, 06 de Novembro de 2020.

Acácio Secci  
Prefeito Municipal